

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 428/70,

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de agosto do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
WALTAIR LISBOA DE VARGAS contra
JUSTINO FRANCO


.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOLNA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: SALDO SALARIAL, AVISO PREVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS.
VALOR: Cr\$ 189,49.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
507

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *428 17*
Em *31* / *8* / *70*

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 31 dias do mês de agosto de 1970.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
WALTAIR LISBOA DE VARGAS

Pintor (Reclamante) **Solteiro** (Estado Civil) **Brasileiro** (Nacionalidade)

Rua **TANAC - 781 - nesta.** portador da C.P. — N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra

JUSTINO FRANCO (Reclamado) **Pintor** (Atividade)

domiciliado na **rua João Pessoa, nº 690 - nesta.** (Rua e número)

Que ingressou nos serviços da reclamada em 19 de julho/70 e foi despedido sem justa causa em 19 de agosto corrente.

Que percebia Cr\$ 0,80 por hora, mas só recebeu Cr\$ 50,00 como salário.

Reclama:

Saldo salarial	Cr\$	120,40
Aviso previo	Cr\$	45,44
13º salário l.....	Cr\$	14,20
Férias	Cr\$	9,45
TOTAL	Cr\$	189,49

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 8 de setembro, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as -- provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, -- se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

Waltair Lisboa de Vargas
WALTAIR LISBOA DE VARGAS
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
~~feita~~ expedida a devida *notificação* ao
reúdo, através do M. U. Justiça,
Dou fé.

Montenegro, 31 de 8 de 19 70

Geraldo Turcerá

Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 428/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **JUSTINO FRANCO**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **WALTAIR LISBOA DE VARGAS**

Rua TANAC, 781 - nesta.

Reclamado **JUSTINO FRANCO**

Rua João Pessoa, nº 690 - nesta.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, n.º, no dia **oito**

(**8**) do mês de **setembro**, às **treze e trinta** (**13,30**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO, **31** de **agosto** de 19 **70**

X

GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 428/70

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ NOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: WALTAIR LISBOA DE VARGAS, reclamante e JUSTINO FRANCO, reclamado, para apreciação da reclamação em que o primeiro pleiteia do segundo, saldo salarial, aviso prévio, 13º salário e férias. Presente o reclamante e ausente o reclamado. Sendo do conhecimento da Junta de que o reclamado está ausente desta cidade, só regressando no dia de amanhã, conforme comunicação verbal de pessoa conhecida, foi suspensa a presente audiência e designada nova para o dia de amanhã, às 13,45 hs. Do que, para constar, foi dito: para o próximo dia 11, às 13,30 horas, ficando cientes o reclamante e o reclamado ser notificado. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

ANDRE LUIZ NOTTIN
Vogal dos empregadores.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

WALTAIR LISBOA DE VARGAS.

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICADO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
a *Nelema da*
Dou fe:

Montenegro, 08 de 9 de 70

Geraldo Luena
Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCOISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 428/70 NOTIFICAÇÃO

SR. JUSTINO FRANCO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante WALTAIR LISBOA DE VARGAS

Rua TANAC, 781 - nesta.

Reclamado JUSTINO FRANCO

Rua João Pessoa, nº 690 - nesta.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, n.º, no dia onze (11) do mês de setembro, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

~~Anexo - cópia da instrução~~

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 8 de setembro de 1970

Nota: a presente refere-se à audiência marcada inicialmente para o dia 8 do corrente, às 13,30 hs., que foi adiada, cf. acima vai escrito.

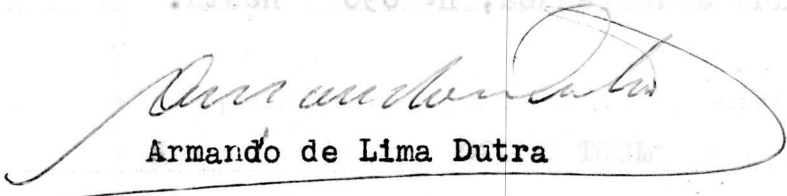
08-9-70, às 17h00.
[Assinatura]

[Assinatura]
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha s/nº, sendo aí, notifiquei o Sr. Justino Franco, na pessoa do SR. AURY LUNKES, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 08 de setembro de 1.970.

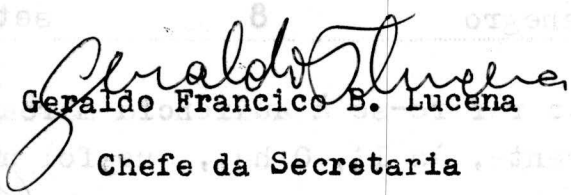

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 08 de setembro de 1.970.


Geraldo Franciso B. Lucena

Chefe da Secretaria



PROCESSO Nº 428/70.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: WALTAIR LISBOA DE VARGAS, reclamante, e JUSTINO FRANCO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo saldo salarial, aviso prévio, 13º salário e férias. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado pagará ao reclamante até às 15 horas do dia 15 a importância de R\$ 50,00, e êle lhe dará plena e geral quitação, para nada mais exigir, seja a que título fôr. As custas, R\$ 5,00, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

André Luiz Mottin
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

Paulo Morais Guedes
PAULO MORAIS GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Waltair Lisboa de Vargas
Waltair Lisboa de Vargas
Reclamante

Justino Seixas Franco
Justino Seixas Franco
Reclamado

Geraldo Francisco Borges Luena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA



7

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante WALTAIR LISBOA DE BARGAS (Representação quando houver) e o Reclamado JUSTINO FRANCO (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) relativa a o Processo. nº 428/70

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe da Secretaria Substº

Reclamante

Reclamado

AD.-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15 / 9 / 70

Geraldo Luena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Luena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA